

do parecer do conselho no sistema SIFF 2 antes do término de preenchimento que se encerrará em 30/04/2022. Iniciando o próximo assunto da reunião foi repassado aos presentes a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao segundo semestre de 2021 sendo que para o período não houve execução do recurso, mesmo assim há necessidade de preenchimento de todas as abas do sistema SIFF 2.0, as quais foram apresentadas e analisadas durante a reunião, sendo essas abas: 1- Execução da Proposta Atendimento Físico, 2- Monitoramento, 3- Gestão Financeira, 4- Parecer do Conselho, 5- Finaliza Prestação de Contas e 6- Relatório da Prestação de Contas. Os membros presentes analisaram o conteúdo da prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI do segundo semestre de 2021 e aprovaram por unanimidade e sem ressalvas. A aprovação seguirá para publicação de resolução específica a ser anexada na aba do parecer do conselho no SIFF. Já em relação à prestação de contas do PPAS I foi apresentado e explicado aos membros o relatório da prestação de contas preenchido pelo órgão gestor com todas as informações das abas: 1- Execução da Proposta Atendimento Físico, 2- Monitoramento, 3- Gestão Financeira, 4- Parecer do Conselho, 5- Finaliza Prestação de Contas e 6- Relatório da Prestação de Contas. Foi destacado que o valor desta prestação de contas é de 41.345,12 identificados pelo sistema SIFF 2.0, sendo que deste valor foram identificados 40.842,67 com despesas realizadas e de acordo com as notas fiscais da execução, sendo que a diferença de 502,45 é referente a tarifas bancárias já devolvidas e TED devolvido na conta do incentivo que está sendo analisado. Foi apresentada a seguinte justificativa pelo Departamento Municipal de Assistência Social quanto ao saldo superior a 30% em relação ao repasse pelo FEAS/PR: *“JUSTIFICATIVA. Conforme consta no SIFF para os pisos continuados do FEAS, nos casos em que houver saldo superior a 30%, deverá ser justificado o saldo não gasto do recurso e comentada alguma das questões localizadas na aba 4 do Parecer do Conselho. Neste caso justificamos que a execução do recurso no segundo semestre de 2021 foi comprometida devido à pandemia de Covid-19 e as limitações inerentes às restrições necessárias para o distanciamento social e as medidas de prevenção ao contágio pelo vírus. Sendo assim as atividades presenciais ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram suspensas e comprometeram a execução do recurso que ficou limitada apenas ao pagamento dos oficinairos que continuaram a executar atividades de forma remota se adaptando as normas sanitárias para continuidade do atendimento dos usuários. O recurso também foi executado no período do segundo semestre de 2021*